



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2017

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS SOB O REGIME CELETISTA EM CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS SOB A VIGÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina a transformação dos empregos públicos da Administração Direta, instituídos pelas Leis Municipais nº 060/2006 e 061/2006 e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para o Regime Estatutário regido pela Lei Municipal nº 029/2003 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único:** A transformação que alude o *caput* deste artigo refere-se aos empregados públicos em atividade que foram admitidos no serviço público mediante aprovação no concurso público nº 01/2006, o qual foi devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Processo nº 437091/06.

**Art. 2º.** Os empregados públicos municipais serão reenquadrados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município - Lei Complementar nº 08/2013, conforme anexo único, parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único.** O reenquadramento dos servidores será efetuado mediante Portaria no prazo de até 15 dias contados da publicação da presente Lei.

**Art. 3º.** O reenquadramento desses empregados públicos observará a correspondência entre o emprego público anteriormente exercido e o novo cargo



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

público efetivo previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município - Lei Complementar nº 08/2013.

**§ 1º.** Para fins de reenquadramento que alude o *caput* deste artigo, ficam criados os cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem – ESF/Rural, Auxiliar de Enfermagem – ESF/Urbano e Auxiliar de Enfermagem – Epidemiologia, cujas vagas, vencimentos, atribuições e carga horária encontram-se no anexo único desta Lei, passando a integrá-los ao Grupo Ocupacional Administrativo – GOA/2, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos – Lei Complementar nº 08/2013.

**§2º.** Fica ampliado o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF/ Rural, cuja quantidade de vagas, carga horária e grupo ocupacional encontram-se no anexo único da presente Lei.

**Art. 4º.** Aos cargos de Enfermeiro – ESF/Urbano, Agente de Epidemiologia, Agente Comunitário de Saúde – ESF/Rural e Agente Comunitário de Saúde – ESF/Urbano aplicar-se-ão as atribuições, carga horária, vencimentos e grupos ocupacionais previstos na Lei Complementar nº 08/2013 e alterações posteriores.

**Art. 5º.** Computar-se-á o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município em razão do emprego público, para os fins de incorporação e percepção do Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio), previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei nº 029/2003 e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 08/2013.

**§ 1º.** Exclui-se do *caput* deste artigo, a contagem de tempo do regime anterior (CLT), para concessão de licença prêmio prevista no artigo 125, e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 029/2003, bem como para progressão por desempenho (horizontal) disciplinada no art. 65 e ss. do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município - Lei Complementar nº 08/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**§ 2º.** A licença prêmio e a progressão por desempenho terão contagem de tempo para sua concessão iniciada a partir da data de publicação da portaria de reenquadramento dos servidores.

**Art. 6º.** A transformação do regime jurídico celetista para o estatutário não extingue a relação jurídica entre servidores e o Município, mas apenas altera a natureza do regime jurídico que rege essa relação.

**Parágrafo Único.** A extinção do contrato de trabalho sob o regime celetista e o início imediato da relação administrativa estatutária não é considerada dispensa sem justa causa, sendo indevida a indenização prevista no art. 7º, I da Constituição da República de 1988 e demais verbas rescisórias, conforme Súmula nº 382 do TST.

**Art. 7º.** Aos cargos efetivos previstos nesta Lei aplica-se o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 8º.** Esta Lei não ocasiona aumento de despesa com pessoal.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 042/2006; 060/2006; 061/2006 e 062/2006.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## ANEXO ÚNICO

I - QUADRO QUANTITATIVO DOS EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM TRANSFORMADOS, (CRIADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 060/2006 E 061/2006 E REGIDOS PELA CLT):

<b>Empregos Públicos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Ocupadas</b>	<b>Carga Horária</b>
Agente Comunitário de Saúde – PSF/Urbano	05	01	40 h
Agente Comunitário de Saúde – PSF/Rural	05	03	40 h
Agente de Saúde Pública/Epidemiologia	02	01	40 h
Auxiliar de Enfermagem – PSF/Urbano	01	01	40 h
Auxiliar de Enfermagem – PSF/Rural	01	01	40h
Auxiliar de Enfermagem – Epidemiologia	01	01	40h
Enfermeiro – PSF/Urbano	01	01	40h

II - QUADRO QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM REENQUADRADOS, CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Ocupadas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Grupo</b>
Agente Comunitário de Saúde – ESF/Urbano	05	01	40 h	GOO/5
Agente Comunitário de Saúde – ESF/Rural	06	06	40 h	GOO/5
Agente de Epidemiologia	02	01	40 h	GOO/5
Enfermeiro – ESF/Urbano	01	00	40 h	GOS/5

III – QUADRO QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM REENQUADRADOS, CRIADOS POR ESTA LEI:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Grupo</b>	<b>Vencimentos</b>
Auxiliar de Enfermagem – ESF/Urbano	01	40 h	GOA/2	983,57
Auxiliar de Enfermagem – ESF/Rural	01	40 h	GOA/2	983,57
Auxiliar de Enfermagem – Epidemiologia	01	40h	GOA/2	983,57

IV – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS AMPLIADOS POR ESTA LEI:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Grupo</b>
Agente Comunitário de Saúde – ESF/Rural	03	40 h	GOO/5



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## V – CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA EFEITO DE REENQUADRAMENTO:

<b>Situação anterior (Empregados Públicos)</b>	<b>Situação atual (Cargos Efetivos)</b>	<b>Grupo</b>
Agente Comunitário de Saúde – PSF/Urbano	Agente Comunitário de Saúde – ESF/Urbano	GOO/5
Agente Comunitário de Saúde – PSF/Rural	Agente Comunitário de Saúde – ESF/Rural	GOO/5
Agente de Saúde Pública/Epidemiologia	Agente de Epidemiologia	GOO/5
Auxiliar de Enfermagem – PSF/Urbano	Auxiliar de Enfermagem – ESF/Urbano	GOA/2
Auxiliar de Enfermagem – PSF/Rural	Auxiliar de Enfermagem – ESF/Rural	GOA/2
Auxiliar de Enfermagem – Epidemiologia	Auxiliar de Enfermagem – Epidemiologia	GOA/2
Enfermeiro – PSF/Urbano	Enfermeiro – ESF/Urbano	GOS/5

## VI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI:

### 3. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

#### XVIII - CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF/Urbano

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF/Rural

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Epidemiologia

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRAU DE INSTRUÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE RESPECTIVO.

#### *Descrição sintética*

- Atender sob supervisão médica, pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar, odontológica e outras.

#### *Descrição detalhada*

- Proceder à higiene do paciente acamado como toaleta, banho de leito, cuidado dos cabelos e unhas;
- Ajudar o paciente a andar, arrumar e trocar de cama;
- Retirar o paciente da ambulância, receber, conferir e guardar a roupa limpa dos pacientes;
- Na admissão e na alta, ajudar a distribuir refeições e dietas, dar alimentos na boca do paciente, quando solicitado pela enfermeira;



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

- e. Executar pequenos serviços de limpeza e conservação em hospitais, ambulatórios, gabinetes médicos e dentários;
- f. Manter limpo o material de enfermagem;
- g. Fazer a desinfecção da cama e objetos de uso individual por ocasião da transferência, alta ou óbito do paciente;
- h. Guardar amostras de fezes, urina e escarro para exames em laboratórios;
- i. Auxiliar na preparação do material necessário a coleta de sangue;
- j. Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes;
- k. Participar da reparação e identificação do cadáver, ajudando a vesti-lo, a transportá-lo;
- l. Atender ao telefone, campainha ou sinais luminosos;
- m. Transmitir recados, preparar boletins simples de serviço;
- n. Executar tarefas afins.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal